



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Associação de Nataç o do Norte de Portugal**, com sede na Rua Ant nio Pinto Machado, 60, 2.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 119 361, neste ato representado por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente de Direç o, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **ANNP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programaç o, organizaç o e produç o de atividades L dico - Desportivas de iniciativa ou cooperaç o municipal, que se enquadrem no  mbito do apoio   pr tica desportiva definido pela C mara Municipal do Porto, bem como a gest o, manutenç o, administraç o e exploraç o dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, tamb m, atribuiç es e objetivos da **Ágora**, o est mulo e a divulgaç o da pr tica desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua  rea metropolitana, atrav s da organizaç o e/ou apoio a eventos e a aç es desportivas de prest gio;
- C. A **ANNP** ir  organizar o Evento denominado "*Meeting Internacional do Porto – Prof. Rui Moreira*" em Polo Aqu tico.
- D. As atividades desenvolvidas pela **ANNP** n o se esgotam na sua dimens o desportiva, pela organizaç o de eventos nacionais e internacionais na modalidade de Nataç o, revestindo, tamb m, uma natureza de intervenç o social e cultural e de educaç o ambiental.
- E. A **Ágora** reconhece a import ncia do referido Evento, melhor descrito na Cl usula 1.ª do presente contrato, na din mica de promoç o do respetivo desporto e na evoluç o da modalidade, e pretende apoiar a realizaç o do mesmo, assumindo as obrigaç es constantes do presente contrato.



- 9 5
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **ANNP**, do evento "*Meeting Internacional do Porto – Prof. Rui Moreira*" na modalidade de Polo Aquático, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022, nas instalações do Real Clube Fluvial Portuense, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "*Meeting Internacional do Porto – Prof. Rui Moreira*", na modalidade de Polo Aquático, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

5 6

- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 3.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
  - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 3.ª do presente contrato.
  - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;



- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

### Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Cedência de equipamentos logísticos, como Backdrop, lonas e Bandeiras;
- b) Divulgação do evento, consoante disponibilidade dos serviços Ágora, e sem custos para a mesma.

### Cláusula 4.ª Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 7.860.00 (sete mil, oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em

G  
S

comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



### Cláusula 9.ª

#### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

### Cláusula 10.ª

#### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 11.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

#### Cláusula 14.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do

presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 15.ª

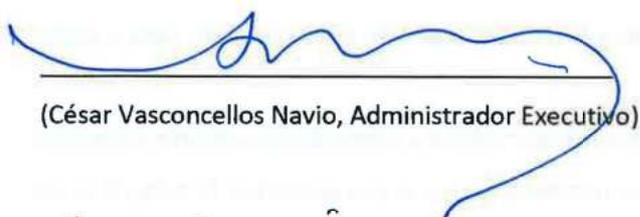
##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 15 de setembro de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1896/2022 e compromisso n.º 2784/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 19 de setembro de 2022

Pela **Primeira Contraente**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

Assinado por: **NUNO MIGUEL ARCOS RECAEI**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.09.21 23:43:47.161.00

(Nuno Miguel Arcos Recarei, Presidente de Direção)





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da *Ágora*)

a. Designação do projeto:

**Meeting Internacional do Porto – Professor Rui Moreira**

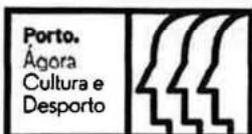
b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal**
2. **NIF/NIPC: 501 119 361**
3. **Morada: Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto**
4. **Identificação dos representantes legais: Nuno Arcos Recarei**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Meeting Internacional do Porto – Professor Rui Moreira em polo aquático masculino, organizado pela Associação de Natação do Norte de Portugal em parceria com o Clube Fluvial Portuense, realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022 na Piscina do Clube Fluvial Portuense. Será composto por oito equipas, entre as quais três estrangeiras:

- Seleção Regional da Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP)
- Club Natacion Rubi (1.ª Divisão do Campeonato de Espanha)
- ZPC Amersfoort (1.ª Divisão do Campeonato da Holanda)
- FREM (1.ª Divisão do Campeonato da Dinamarca)
- Vitória Sport Clube (Campeão da 1.ª Divisão de Portugal e Vencedor da Supertaça Carlos Meinêdo)
- Clube Fluvial Portuense (2.º classificado da 1.ª Divisão de Portugal e Vencedor da Taça de Portugal)
- Associação Desportiva Paredes Polo Aquático (3.º classificado da 1.ª Divisão de Portugal)
- Clube Aquático Pacense (5.º classificado da 1.ª Divisão de Portugal)



## Modelo de Candidatura

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O Meeting Internacional do Porto é, por si só, uma marca reconhecida, sendo o mais antigo evento de Natação em Portugal. A primeira edição de polo aquático aconteceu em 1986, um ano após a inauguração da Piscina Municipal de Campanhã, pelo então Presidente da República Ramalho Eanes. Ao longo dos anos marcou gerações e gerações de jogadores que vieram, nesta competição, um dos pontos altos da época desportiva. Ao longo dessas edições participaram importantes equipas e seleções estrangeiras, com a Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP) a fazer-se representar com uma Seleção Regional. Depois do último torneio realizado em 2006, a nova Direção da ANNP pretende reativar o Meeting Internacional do Porto de polo aquático em 2022, associando ao evento o nome do Professor Rui Moreira, já falecido, em homenagem ao extraordinário trabalho como treinador que realizou ao longo da sua vida, principalmente na formação de milhares de jogadores de polo aquático, tendo sido no Clube Fluvial Portuense, onde esteve cerca de 30 anos, que a sua obra deixou uma marca indelével. Foi ainda treinador do Sport Comércio e Salgueiros, Clube Naval Povoense e Gespaços, bem como selecionador regional e treinador nacional.

Com vista à maior difusão e valorização do evento, a ANNP fará a transmissão em direto por streaming, reportagem fotográfica e acompanhamento através das suas plataformas de comunicação.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

É expectativa da ANNP que o Meeting Internacional do Porto tenha um elevado nível competitivo, enquadrado desportivamente na antecâmara do arranque das principais competições nacionais. Em competição estarão os melhores jogadores nacionais, bem como de atletas estrangeiros com grande potencial. Fazer regressar o Meeting Internacional do Porto de polo aquático aumentará a visibilidade da modalidade e com isso pretende-se aumentar o número de praticantes e adeptos, essencialmente na cidade do Porto. Fazer regressar o Meeting Internacional do Porto de polo aquático é valorizar a história da modalidade e da cidade.



- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

MEETING INTERNACIONAL PORTO 2022 ORÇAMENTO PREVISIONAL	
DESPESAS	VALOR
AC Santos/Taças e medalhas	750,00 €
Alojamento	5.000,00 €
Transportes para equipas	1.750,00 €
Logística	800,00 €
Alimentação	2.250,00 €
Programas da competição	50,00 €
Deslocações diversas	100,00 €
Arbitragem	650,00 €
Streaming	650,00 €
Produção vídeo	350,00 €
Fotografia	250,00 €
Organização	500,00 €
RECEITAS	VALOR
ÁGORA	8.100,00 €
ANNP	5.000,00 €

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ANNP assegurará a gestão da cronometragem eletrónica do evento, bem como a gestão organizativa.



## Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

**ÁGORA:**

- Apoio financeiro
- Backdrop
- Lonas e plumas
- Pop Up's
- Bandeiras

**Clube Fluvial Portuense:**

- Disponibilidade da Piscina do Clube Fluvial Portuense e respetiva segurança e limpeza
- Cedência de material de jogo

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

23, 24 e 25 de setembro de 2022

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):



## Modelo de Candidatura

---

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data:**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**